



EDITAL 01/2021 DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA O AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FÍSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS.

O Município de Júlio de Castilhos juntamente com a Secretaria Estadual de Esporte e Lazer (SEL) tornam pública a abertura de inscrições, em fluxo contínuo, de 16/07/2021 às 16h30min de 23/07/2021, junto ao setor de Projetos na Prefeitura Municipal (Av. Pinheiro Machado, 649, Centro), visando à adesão de profissionais para concessão de auxílio emergencial a profissionais de educação física, de acordo com o Termo de Referência desta Chamada Pública (Anexo I).

A presente chamada pública observará o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Estadual nº 55.967/2021, bem como nas informações constantes no expediente PROA nº 1424/2021, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesta Chamada Pública e seus Anexos, que se encontram disponíveis, integralmente, na página <https://www.juliodecastilhos.rs.gov.br/site/>

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de profissionais de educação física que atendam, concomitantemente, aos seguintes requisitos:

- a) não ter vínculo empregatício vigente;
- b) não ser servidor público;
- c) não ser aposentado ou pensionista;
- d) não ser menor de dezoito anos;
- e) ter residência no município que tenha aderido à presente Chamada Pública;
- f) ter cadastro regular junto ao Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Sul - CREF.

1.2. O valor do auxílio emergencial será de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser pago em parcela única, conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência desta Chamada Pública (Anexo I).

1.3. A seleção será realizada em fluxo contínuo, entre 13/07/2021 às 16H30min de 20/07/2021.

2. Os recursos financeiros são oriundos do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte-FEIE com contrapartida municipal.

3. DAS ETAPAS

3.1. A presente Chamada Pública será composta das seguintes etapas sucessivas:

- a) pré-inscrição e edital municipal para seleção de beneficiários;
- b) inscrições,
- c) habilitação,
- d) celebração de Convênios,
- e) realização do Plano de Trabalho e liberação dos recursos financeiros,
- f) execução dos pagamentos (auxílio emergencial),



g) prestação de contas.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Para inscrições dos candidatos deverão apresentar os seguintes documentos nos prazos citados anteriormente junto ao setor de Projetos na Prefeitura Municipal (Av. Pinheiro Machado, 649, Centro), devendo cadastrar apenas uma inscrição (CPF), constatando-se a repetição do mesmo, será automaticamente excluído.

- a) cópia do documento de identidade válido e com foto;
- b) cópia do documento de registro no Conselho Estadual de Educação Física - CREF;
- c) comprovante de endereço atualizado em nome do beneficiário; (Caso não houver, deverá o mesmo juntar aos documentos uma declaração assinada pelo titular do comprovante, que ateste que o beneficiário reside no endereço citado);
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando o profissional a possuir;
- e) dados bancários (conta em nome do beneficiário junto ao BANRISUL) para o depósito do auxílio emergencial;
- f) formulário preenchido e assinado, fornecido pelo município, contendo declaração acerca da autorização para divulgação de nome e CPF para fins de controle social, dentre outros itens (Anexo II - Declaração - Auxílio Emergencial do Esporte).

5. DA EXECUÇÃO DOS PAGAMENTOS - AUXÍLIO EMERGENCIAL

5.1. Uma vez publicada a súmula do Convênio no Portal de Convênios e Parcerias do RS e no Diário Oficial do Estado, bem como depositados os valores de contrapartida dos municípios e repasse de recursos financeiros pela SEL, os municípios ficam autorizados a iniciar os pagamentos do auxílio emergencial aos profissionais de educação física selecionados no âmbito dos Editais Municipais, respeitando o prazo de até 05 (cinco) dias após o repasse ser recebido na conta do projeto.

5.2. Os pagamentos deverão ser feitos via transferência bancária, para conta própria do beneficiário junto ao BANRISUL em parcela única conforme disposto no item 1.2 deste edital.

6. DENUNCIAS REFERENTE AO EDITAL

6.1. As denúncias que houverem referente ao presente edital deverão ser protocoladas junto ao setor de ouvidoria da Prefeitura Municipal.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS QUANTO AS INSCRIÇÕES

7.1. Aqueles que desejarem interpor recurso quanto ao resultado da seleção deste edital, terão o prazo de 03 dias úteis a serem definidos e divulgados posteriormente.

8. Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos pelo e-mail projetos@juliodecastilhos.rs.gov.br



9. São partes integrantes do presente Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Declaração-Auxílio Emergencial do Esporte;

Júlio de Castilhos – RS, 12 de Julho de 2021.

Bernardo Quatrin Dalla Corte
Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

ANEXO I

TERMO DE



REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL Nº 004/2021

Chamada Pública de coinvestimento junto aos municípios gaúchos para concessão de auxílio emergencial para profissionais de educação física.

1. DEFINIÇÕES

1.1. O presente Termo de Referência apresenta as diretrizes e o regramento da minuta de edital a ser lançada pelos municípios, que deverá ser incluída como documentação obrigatória na inscrição à presente Chamada Pública e estar em conformidade ao disposto no Decreto Estadual nº 55.967/2021.

1.2. Os valores do auxílio emergencial do Esporte objetivam alcançar profissionais da educação física, sem vínculo empregatício, que não sejam servidores públicos, aposentados ou pensionistas, os quais tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao Covid-19.

2. DOS ITENS OBRIGATÓRIOS

2.1. A minuta de edital municipal deverá conter os seguintes itens obrigatórios:

- a) condições para obtenção do benefício, conforme o item 1 do presente Edital e art. 8º do Decreto Estadual nº 55.967/2021, de forma clara e objetiva;
- b) valor do auxílio emergencial;
- c) cronograma de etapas;
- d) formas e prazos de inscrições;
- e) vedações;
- f) relação de documentos exigidos;
- g) formas de repasse do auxílio emergencial;
- h) as formas de notificação, os prazos de recurso e o órgão julgador;
- i) vigência do edital;
- j) divulgação do edital nos termos do item 11 do Edital (Marcas).

3. DIRETRIZES

3.1. A minuta do edital municipal deverá:

3.1.1. fazer menção aos recursos recebidos pelo Estado do Rio Grande do Sul, em atendimento ao previsto no Decreto Estadual nº 55.967/2021.

3.1.2. no preâmbulo, mencionar a realização do Edital pela Secretaria de Estado do Esporte e Lazer-SEL e pela Prefeitura Municipal.



3.1.3. estabelecer como contemplados profissionais percepção de auxílio R\$ 800,00 (oitocentos reais),

3.1.4. estabelecer que o inscrição deverá comprovar elencados nos itens 1 e 4.5. Pública.

3.1.5. prever o limite de uma inscrição por CPF, assim como as formas de exclusão de inscrições repetidas.

3.1.6. prever prévia autorização para a SEL realizar ações promocionais e de assessoria de imprensa, bem como

divulgar peças publicitárias, vinculadas ao Edital Municipal e aos contemplados.

3.1.7. prever a vedação do pagamento do auxílio emergencial para:

a) pessoa física que possuir vínculo empregatício vigente;

b) servidor público;

c) aposentado ou pensionista;

d) membros titulares do Conselho Estadual de Esporte;

e) membros da CH deste Edital, bem como membros de comissões dos editais municipais;

3.2. O município deve estabelecer, em seu edital, canal específico para recebimentos de denúncias relativas a beneficiários contemplados, para fins de controle social.

3.3. No ato da inscrição não poderão ser previstas a data de lançamento do edital municipal e tampouco as datas das demais etapas de sua execução.

4. PRAZOS

4.1 O edital municipal deverá apresentar os prazos de execução, dentro dos seguintes parâmetros:

a) a fase de inscrições deverá ter um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis e um prazo máximo de 20 dias úteis;

b) a prefeitura deverá efetivar os pagamentos aos beneficiários em um período máximo de até 05 (cinco) dias

úteis, contados da homologação do resultado definitivo e transferência dos valores para a conta específica do município.

4.2. Os Editais Municipais deverão possuir prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para o recebimento de

propostas, fase de habilitação e de seleção conjuntas, prazos recursais mínimos de 03 (três) dias úteis e notificações por meio do endereço eletrônico dos proponentes.

objeto do edital que serão de educação física para a emergencial no valor de a ser pago em parcela única. candidato que efetuar a o atendimento dos requisitos do Edital desta Chamada

ANEXO II

Edital de Chamada Pública



SEL Nº 004/2021

Chamada Pública de
municípios gaúchos para concessão de auxílio
emergencial para profissionais de educação física.

coinvestimento junto aos

DECLARAÇÃO – AUXÍLIO EMERGENCIAL DO ESPORTE

Eu, _____, profissional da educação física com registro
ativo no CREF número _____, CPF _____, residente na cidade de _____
_____ declaro para fins de recebimento do auxílio emergencial do esporte que:

Não possuo vínculo empregatício, não tendo nenhum contrato de trabalho ativo;

Não sou servidor público em nenhuma das esferas: municipal, estadual ou federal;

Não recebo aposentadoria ou pensão;

Autorizo a divulgação dos meus dados (nome, cidade, CPF e número do CREF) pelo
Governo do Estado do Rio Grande do Sul para fins de controle social;

Me coloco à disposição da administração pública municipal para prestar até 20hs de
trabalho comunitário não remunerado ligado ao esporte, podendo ser convocado pelo
município para atuar em até 4 datas até o final de 2022.

Por fim, declaro estar ciente que o fornecimento de informações falsas para fins de
recebimento de benefício financeiro constitui crime de falsidade ideológica, conforme o art. 299
do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Beneficiário)